



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei nº 203/77

“Autoriza financiamento de estudos para professores de 2º grau carentes de recursos”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paineiras autorizada a conceder financiamento de estudos a professores de 2º grau carentes de recursos que queiram se formar em cursos superiores ou especializar para professores do mesmo nível.

Art.2º- O benefício instituído pela presente lei alcançará somente estudos para professores de 2º grau e residentes do município.

Art.3º- Os beneficiários desta lei ficarão obrigados a residir e trabalhar no município depois de formados ou especializados durante dois anos e reembolsar o município com 20% sobre os seu vencimentos ou salários e juros de 12% ao ano, até completar o total da bolsa de estudos.

Art.4º- Em caso de reprovação de um ano sequer no curso superior, o beneficiário perderá o direito a bolsa de estudos, e as importâncias recolhidas serão colocadas em um fundo especial, que se reverterá em benefícios de novos bolsistas.

Art.5º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) podendo para isto anular total ou parcialmente dotação orçamentária no vigente orçamento e nos subsequentes com verba orçamentária própria e de acordo com o número de bolsas nunca superior a dez.

Art.6º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de abril de 1977.

Acrísio Cordeiro de Menezes
Prefeito Municipal